

# DIÁRIO OFICIAL



Nº 3555

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 19.08.2022

ANO XXV

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

## ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA



Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Prefeito em exercício do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	4
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	4
SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	4
SEMPPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	5
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	5
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	7
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	7
ATOS DO LEGISLATIVO	8



### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 57.139/2022

ACRESCE O PARÁGRAFO 4O AO ARTIGO 2O DO DECRETO Nº 56.639, DE 14 DE JULHO DE 2022, QUE PASSA A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei no 5.790, de 14 de junho de 2022; e

CONSIDERANDO a relevância do múnus público exercido pelos membros das Comissões Especiais Permanentes que atuam em âmbito do Município de Vilhena.

### DECRETA

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo 4o ao artigo 2o do Decreto nº 56.639, de 14 de julho de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

§ 4o A gratificação de que trata o caput deste artigo será paga às comissões constituídas sob a forma de Comissão Especial Permanente, cujos membros realizarem serviços além do período normal de sua jornada de trabalho.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 15 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 57.164, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

ALTERA ANEXO I DO DECRETO 55.770, DE 26 DE ABRIL DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica alterado o anexo I do decreto nº 55.770, de 26 de abril de 2022, o qual dispõe sobre a Concessão de Diárias no Serviço Público Municipal.

Art. 2º Fica alterado o anexo I da Lei nº 1.366, de 09 de novembro de 2001, o qual dispõe sobre a Concessão de Diárias aos membros do Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Fica alterado o anexo I da Lei nº 4.244, de 04 de dezembro de 2015, o qual dispõe sobre a Concessão de Diárias aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Diretoria do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Fica instituído o pagamento no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por DESLOCAMENTO aos motoristas que realizarem viagens até 600KM (seiscentos quilômetros), ida e volta.

§1º A quilometragem citada no caput do artigo, refere-se aos deslocamentos realizados fora do Cone Sul do Estado de Rondônia.

§2º Será permitido até 02 (dois) deslocamentos por motorista no período de 24 (vinte e quatro) horas.

§3º Os motoristas que realizarem os deslocamentos com ônibus, micro-ônibus e vans, será facultado o pagamento pela administração municipal na modalidade diária ou deslocamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 18 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 57.164/2022  
ANEXO I  
TABELA DE VALORES**

CARGOS COMISSIONADOS / FUNÇÕES GRATIFICADAS / SERVIDORES EFETIVOS	CIDADES DO CONE SUL	ESTADOS DE RONDÔNIA E MATO GROSSO	DEMAIS ESTADOS	TRABALHOS DE CAMPO
--	---------------------------	---	-------------------	-----------------------

Prefeito Municipal Vice-Prefeito	300,00	700,00	1.200,00	
Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Procurador, Sub- Procurador e CPC - 1	200,00	450,00	600,00	
Demais servidores (Efetivos, Comissionados, Cedidos e Permutados de Outros Municípios, Estado e União)	200,00	350,00	500,00	60,00
Motoristas, Técnicos em Enfermagem	200,00	350,00	350,00	
Membros dos Conselhos	200,00	250,00	350,00	

**DECRETO Nº 57.202/2022**

**REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO.**

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica regulamentado o valor e os critérios para o pagamento de gratificação especial, de acordo com o § 1º do art. 32 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º A gratificação especial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal será devida ao servidor efetivo do Município de Vilhena, lotado em qualquer Secretaria, que não esteja nomeado em cargo de agente político, de provimento em comissão ou que execute as seguintes atividades e atribuições:

- I - elaboração de folha de pagamento;
- II - análise de processos de auditoria ou de controle;
- III - lançamento e cálculo de taxas;
- IV - atividades de tributação, arrecadação e fiscalização;
- V - registro de dívida ativa;
- VI - registros e lançamentos contábeis;
- VII - tesouraria;
- VIII - operações bancárias;
- IX - balancetes contábeis;
- X - adiantamento de numerário; e
- XI - fiscalização de contratos de prestação de serviços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 56.509, de 4 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 19 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO



## PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2022							
<b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 109 / 2022</b>							
Natureza: Normal							
DATA: 17/08/2022	PROTOCOLO: 10871 / 2022						
PROCESSO: 10871							
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: IDP TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA							
CNPJ: 35.712.241/0001-48	Insc. Estadual:						
Endereço: SGAS 607, 49							
Bairro: ASA SUL Cidade: BRASÍLIA - DF	CEP: 70.200-670						
Telefone:							
OBJETO							
Constitui nestes termos o pagamento de empresa especializada para realização de capacitação, aperfeiçoamento e treinamento no curso Direito Legislativo, sendo a capacitação de servidora Márcia Helena Firmino, responsável pela elaboração de projetos de lei e leis, responsabilidade e competência desta Procuradoria Geral do Município.							
JUSTIFICATIVA							
Considerando as atualizações que ocorrem diárias e continuamente nas atividades e entidades de poder público, se faz necessário a atualização também de servidores, e capacitação pessoal. O curso que terá o conteúdo ministrado através de videoconferência, por profissionais especialistas na área legislativa, onde terão o acesso a esclarecimentos para dúvidas e instruções na área de ensino e com foco na prática profissional. Esclarecimentos que o referido evento será voltado para os dispositivos em torno de normas e diretrizes de legislação da administração pública. Assim, para que o Município possa garantir um eficiente serviço, e atender aos casos que surgir no seu ambiente estrutural prestando melhor serviços a população. Diante do exposto justificamos a necessidade de capacitação e atualização da servidora em tela, uma vez que a administração pública municipal tem responsabilidades quanto a falhas de procedimentos de trâmites, podendo sofrer sanções e penalidades.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0200204122000320673390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0200204122000320673390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	82572	Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso	Und	1,00	13.178,7100	13.178,71
Total:							13.178,71
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
<p>Ronildo Pereira Macedo</p> <p>PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO</p>							

Prefeitura de Vilhena, Rondônia, documento digitalizado por RONILDO PEREIRA MACEDO, CPF: 657.538.062-309, em 17/08/2022 - 14:44, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e no site: [https://sigmuni.vilhena.ro.gov.br/documentos/documentos/assinados/86669321\\_1461](https://sigmuni.vilhena.ro.gov.br/documentos/documentos/assinados/86669321_1461)



[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

Pág. 1/1

## SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 148/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 10189/2022, pela Secretaria Municipal de Educação.

Inscrição	Nome	Nota final	Classificação
664.192-0	ANDERSON BARBOSA DOS SANTOS	56,00	4º
659.732-7	SAMARA SILVA SANTANA OLEGÁRIO	55,00	5º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;

- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria \_\_\_\_\_;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- 01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br) - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 19 de agosto de 2022.

JOSÉ MARCELO CARDOSO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 56.595/2022

## PORTARIA INTERNA Nº 029/2022/SEMAD

Dispõe sobre a autorização para realização de atividades laborais em domicílio, em regime de escritório remoto - home office.

Jose Marcelo Cardoso de Oliveira, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Regime de Escritório Remoto, home office, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo; Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.429/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora municipal LUANA BRUNA CAMPOS CARDOSO VIZU a realizar suas atividades laborais em domicílio, em regime de escritório remoto - home office, a partir de 11 de agosto de 2022;

Art. 2º O servidor deverá cumprir a carga horária normalmente durante esse período.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, e retroage a 11 de agosto de 2022.



Vilhena, RO, 12 de agosto de 2022

José Marcelo Cardoso de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 56.595/2022

## SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

PORTARIA nº 018/2022  
DE FISCALIZAÇÃO  
CONTRATO Nº 103/2022

DESIGNA SERVIDORA PARA SER  
FISCAL DO CONTRATO Nº  
103/2022, CONFORME ESPECIFICA  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO SCALERCIO PIRES**, Secretário Municipal de Fazenda, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o Servidora Agente de Fiscalização: VALDINETE NUNES DE SOUZA, assessor especial I - CPC 08 - CPCGR08, Matrícula nº 7866, para ser fiscal do CONTRATO Nº 143/2022 – Contratação de empresa DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ - 11.106.724/0001-30 especializada no fornecimento de PASSAGENS AÉREAS na prestação de serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, de acordo as normas da agência nacional de aviação civil - ANAC, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Fazenda, oriundo do Processo Administrativo nº 10.543/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 19 de agosto de 2022.

**ROBERTO SCARLECIO**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Decreto nº 56.681/2022

## SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PORTARIA INTERNA Nº 014/2022.

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE Nº 101/2022, FIRMADO COM A EMPRESA, N. R. VASCONCELOS SILVA - EIRELI, CNPJ: 08.370.339/0001-91, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6937/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO SALGADINHOS DIVERSOS, BOLOS E SUCOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.

Rosilene Batista da Silva, Secretária Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos; Considerando o Artigo 3º § 4 da Instrução Normativa 008/2021/CGM;

## RESOLVE

**Art. 1º** - Designa a servidora LARISSA NEVES DE SANTANA, Matrícula: 7383, CPF: 697.504.672-72 – NUTRICIONISTA, para ser Fiscal do Contrato de nº 101/2022, firmado com a empresa, N. R. VASCONCELOS SILVA - EIRELI, CNPJ: 08.370.339/0001-91, Processo Administrativo nº 6937/2022, referente à contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo, sendo salgadinhos diversos, bolos e sucos para atender os Programas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**Art. 2º** - Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Essa portaria retroage a data 04/08/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 19 de agosto de 2022.

Rosilene Batista da Silva  
Secretária Municipal – SEMAS  
Matricula: 15828  
Decreto nº 56.607/2022

## SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA / SECRETARIA  
MUNICIPAL DE TERRAS - SEMTER  
ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE  
“PROGRAMA REGULARIZA VILHENA”  
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO REQUERENTE	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
11.970/2022 LARISSA GABRIELA BODANESE	14	115	02
12047/2022 IVANIR SANTOS DE CARVALHO FILHA	06	04	18
12088/2022 VALDETE ZOCHE E VALDEMAR ZOCHE	10	98	01
12123/2023 FRANCISCO SABINO E HELENA L. SABINO (espólio)	19	30	17
10668/2022 EDSON LUIZ OLIVEIRA MARTINS	24	27	18
11955/2022 ANA DE MATOS	06	15	05

Vilhena/RO, 19 de agosto de 2022

Giuliano Dourado da Silva  
Secretário Mun. De Terras - SEMTER  
Decreto n. 56.575/2022

## SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022/PMV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8562/2022/SEMOSP

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 8562/2022/SEMOSP, que tem por objetivo aquisição de ferramentas, abrasivos e equipamentos permanente, conforme Ata da Comissão, designada pelo decreto nº 53.637/2021, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento de Pregão Eletrônico, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico, HOMOLOGO, conforme segue:

Em favor das empresas:

S. ALMEIDA EIRELI, CNPJ 07.933.407/0001-10, o valor de R\$ 56.999,00 (cinquenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais);

B. CANDIDO DE OLIVEIRA, CNPJ 27.568.987/0001-00, o valor de R\$ 53.993,50 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);

Totalizando R\$ 110.992,50 (cento e dez mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Publique-se em 19 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO



## SEMPPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

## DECRETO Nº 57.196/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.500,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.664, de 22 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito  
 Unidade Orçamentária: 02003 – Controladoria Geral do Município  
 0412200032.068 – Manutenção das Atividades da Controladoria  
 3390.14.00.00 10000000 Diárias P. Civil R\$7.500,00  
**TOTAL R\$ 7.500,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito  
 Unidade Orçamentária: 02003 – Controladoria Geral do Município  
 0412200032.068 – Manutenção das Atividades da Controladoria  
 3390.30.00.00 10000000 Material de Consumo R\$ 7.500,00  
**TOTAL R\$ 7.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 19 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)  
 Ronildo Pereira Macedo  
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022/PMV  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5084/2022/SEMPPLAN**

Visto e analisado o processo administrativo n.º 5084/2022/SEMPPLAN, pregão eletrônico nº 126/2022/PMV, cujo objeto é contratação de empresa qualificada para elaboração de projeto e estudos preliminares emergenciais de 01 (uma) ponte, compreendendo projetos e estudos preliminares da infraestrutura, mesoestrutura em concreto armado e tabuleiro da superestrutura em perfis metálicos estruturais e concreto armado, inclusive o projeto executivo completo sob responsabilidade da futura contratada, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão do pregão designada pelo Decreto n.º 52.787/2021. Considerando que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/9, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações, HOMOLOGO, conforme segue:

Valor Total Adjudicado Por Empresa:

Em favor de BST7 ENGENHARIA E ACESSORIA LTDA – CNPJ nº 22.025.889/0001-02, o ITEM n.º 1, perfazendo o total geral em R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).  
 Publique-se.

Vilhena, 18 de agosto de 2022.

RONILDO PEREIRA MACEDO  
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

## FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

## PORTARIA Nº 52/2022/FCV

Divulga e Convoca para o II Fórum de Cultura e homologa o seu Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, em especial ao disposto nas Leis 183/2012 e 3.614/2013 resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para o II Fórum de Cultura;

Art. 2º Homologar o Regimento do II Fórum de Cultura de Vilhena;

Art. 3º A Eleição do Conselho Municipal;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena RO, 19 de agosto de 2022.

Djavan Jacinto dos Santos  
 Presidente da Fundação Cultural de Vilhena  
 Dec.56.758/2022

## REGIMENTO INTERNO DO II FÓRUM DE CULTURA DE VILHENA

**ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL  
 REPRESENTANTES PARA O MANDATO 2022-2024**

A Fundação Cultural de Vilhena no uso de suas atribuições que lhes confere o Inc. VII, do Art. 2º da Lei Complementar nº 183 de 25 de junho de 2012, bem como o Art. 5º, 10, 33 da Lei nº 3614 de 26 de março de 2013. Atendendo ao disposto nos Art. 34 e 37 da Lei nº 3614 de 26 de março de 2013, convida fazedores de cultura, artistas/produtores de arte e comunidade vilhenense, considerando a vacância dos membros eleitos na IV Conferência Municipal de Cultura/2021, para eleger novos membros das 07(sete) câmaras setoriais representantes da sociedade civil nas áreas culturais:

1. Arquitetura, patrimônio histórico e Cultural; 2. Artes Cênicas;3. Artes Visuais e Audiovisual;4. Artesanato e Moda; 5. Cultura Afro, Cultura Indígena e Culturas Populares e Folclore; 6. Livro Leitura e Literatura;7. Música, a fim de compor o Conselho Municipal de Política Cultural biênio 2022- 2024, com possibilidade de duração até convocação de nova Conferência Municipal de Cultura, a realizar-se no II Fórum Municipal de Cultura de Vilhena que acontecerá no dia 23 de agosto de 2022, às 19 horas, no Auditório da Biblioteca da Universidade Federal de Rondônia.

**1. DA COMISSÃO ELEITORAL**

1.1 - O processo de eleição dos conselheiros representantes não governamentais será coordenado pela Comissão Eleitoral.

1.2. A Comissão Eleitoral tem como atribuição, a coordenação de todas as etapas do pleito;

1.3 A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) membros, designados no II Fórum, devendo obrigatoriamente ter em sua composição 01(um) representante da Fundação Cultural e 02(dois) representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral.

1.4 A Comissão Eleitoral elegerá para acompanhar e registrar os trabalhos do Fórum um(a) Secretário(a) que será responsável por redigir a ata do Fórum.

**2 – DO PROCESSO ELEITORAL**

2.1 – As condições de participação dos candidatos e eleitores no processo eleitoral de escolha dos representantes não governamentais para integrar o Conselho Municipal de Política Cultural, mandato 2022/2024 são as definidas neste edital, observado o disposto na Lei nº 3614 de 26 de março de 2013 e tem como finalidade a eleição dos 07(sete) representantes da sociedade civil e 07(sete) representantes do poder executivo municipal para compor o CMPC:

**PODER PÚBLICO –**

a) 01 (um) Titular e 01(um) Suplente representante da Fundação Cultural de Vilhena;

b) a) 01 (um) Titular e 01(um) Suplente representante da Secretaria municipal de educação;

c) a) 01 (um) Titular e 01(um) Suplente representante da Secretaria



- municipal de Assistência Social;
- d) a) 01 (um) Titular e 01(um) Suplente representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- e) a) 01 (um) Titular e 01(um) Suplente representante da Secretaria Municipal de esporte e Cultura;
- f) a) 01 (um) Titular e 01(um) Suplente representante da Secretaria Municipal de Turismo;
- g) a) 01 (um) Titular e 01(um) Suplente representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

#### SOCIEDADE CIVIL –

- a) 01 (um) Titular e 01(um) Suplente representante da Câmara setorial de Arquitetura, patrimônio histórico e Cultural;
- b) 01 (um) Titular e 01(um) Suplente representante da Câmara setorial de Artes Cênicas;
- c) 01 (um) Titular e 01(um) Suplente representante da Câmara setorial de Artes Visuais e Audiovisual;
- d) 01 (um) Titular e 01(um) Suplente representante da Câmara setorial de Artesanato e Moda;
- e) 01 (um) Titular e 01(um) Suplente representante da Câmara setorial de Cultura Afro, Cultura Indígena e Culturas Populares e Folclore;
- f) 01 (um) Titular e 01(um) Suplente representante da Câmara setorial de Livro Leitura e Literatura; e
- g) 01 (um) Titular e 01(um) Suplente representante da Câmara setorial de Música.

2.2 - As câmaras setoriais serão compostas por no mínimo 7(sete) membros representantes de cada segmento, sendo esses responsáveis pela votação entre seus membros do titular e suplente representante da setorial, conforme §3º, Art 38 da Lei nº 3614 de 26 de março de 2013 “nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder executivo do município”.

2.3 - A representação no poder público no Conselho Municipal de Política Cultural deve contemplar a representação no Município de Vilhena, por meio do órgão Gestor e suas instituições vinculadas, de outros órgãos e entidades do governo municipal, ficando a Fundação Cultural responsável por enviar convites e convocação aos servidores das respectivas secretarias representadas no Conselho, a fim de garantir a participação do poder público na composição do Conselho e manter a paridade;

2.4 - O processo para eleição dos conselheiros não governamentais ocorrerá nas seguintes etapas:

- a- Inscrição e habilitação de candidatos e eleitores, via formulário on-line ou credenciamento no Fórum.
- b- Estabelecimento da Comissão Eleitoral;
- c- Homologação dos candidatos;
- d- Votação, apuração e eleição dos titulares e suplentes representantes de cada setorial; e- Votação do Presidente e Secretário-Geral do Conselho Municipal de Política Cultural de Vilhena- CMPCV.

#### 2.2.1-ETAPA 1:

**DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS E ELEITORES.**

2.2.1.1. Para ser eleitor e ter direito a voz e ao voto, o participante do Fórum deverá ser artista em algum segmento cultural e inscrever-se em Formulário disponibilizado via internet. O formulário será disponibilizado e divulgado nas redes sociais e demais meios de comunicação do município.

#### 2.2.2 – ETAPA 2:

##### DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS.

2.2.2.1 – As inscrições dos candidatos não governamentais serão realizadas no momento do II Fórum e analisadas pela Comissão Eleitoral e homologadas ou não de acordo com os critérios estabelecidos nesse Regimento.

#### 2.2.3 – ETAPA 3:

##### DA VOTAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE.

2.2.3.1 – A eleição para composição não governamental do Conselho Municipal de Política Cultural DE Vilhena biênio 2022-2024, irá realizar-se no II Fórum Municipal de Cultura, dia 23 de agosto/2022;

2.2.3.2 – Os eleitores cadastrados previamente na etapa 1, divididos por câmaras setoriais, no dia da eleição votarão os representantes de suas câmaras setoriais;

2.2.3.3 – Dos representantes eleitos Titulares das câmaras setoriais, poderão se candidatar aos cargos de Presidente e Secretário-Geral do CMPCV;

2.2.3.4- O Plenário composto pelos eleitores cadastrados previamente na etapa 1, elegerão por aclamação os cargos de Presidente e Secretário-Geral do CMPCV, e seus respectivos Suplentes sendo o primeiro(a) mais votado(a), eleito(a) Presidente, o segundo (a) mais votado(a), eleito(a) Secretário(a)-Geral do CMPCV, sendo terceiro e quarto em quantidade

de votos, eleitos, respectivamente, suplentes do Presidente e Secretário-Geral do CMPCV;

2.2.3.5- Após o término da votação, será dada posse aos membros eleitos para compor o Conselho Municipal de Política Cultural, ficando a Fundação Cultural de Vilhena responsável por publicar no Diário Oficial do Município a nomeação no prazo máximo de 5(cinco) dias. PARAGRAFO ÚNICO: Os representantes das câmaras setoriais que ficarem a partir da terceira colocação farão parte de uma lista de suplência numa ordem decrescente para que, caso ocorrer desistência do titular ou suplente, uma dessas suplências possa tomar posse.

2.2.3.6 - Em caso de empate na votação para os cargos assumirá a vaga o representante com mais idade

2.2.3.7 - Encerrada a votação, será lavrada Ata em que constará a contagem dos votos, bem como relação anexa com os nomes e identificação dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito.

2.2.3.8- O documento final deverá ser encaminhado ao gabinete do prefeito para publicação por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal, dos conselheiros eleitos pelo Fórum tanto governamentais como não governamentais.

#### 3 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1- O membro que porventura esteja cadastrado em mais de uma câmara setorial poderá exercer o poder do voto e ser candidato em apenas uma delas.

3.3- Não será permitido, sob qualquer hipótese, o voto por procuração.

3.4- Nenhum membro representante da sociedade civil organizada, eleito titular ou suplente, poderá ter nenhum vínculo com o poder executivo do município.

3.5 - Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Presidente da Fundação Cultural e pela Comissão Eleitoral.

Djavan Jacinto dos Santos  
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena  
Dec.56.758/2022

#### PORTARIA Nº 051/2022/FCV

NOMEIA LUCAS DA SILVA LECHESKI PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

#### R E S O L V E

Art. 1º Nomear LUCAS DA SILVA LECHESKI, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CPC-03 FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, a partir de 02 de agosto de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente, Vilhena/RO, 19 de agosto de 2022.

DJAVAN JACINTO DOS SANTOS  
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena Dec. 56.758/2022

**IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA****RATIFICO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09**

A Presidente do IPMV, Marcia Regina Barichello Padilha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer jurídico resolve:

01 – RATIFICAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº 105/2022
- b) Licitação Nº 09/2022
- c) Modalidade Inexigibilidade:d) Objeto Homologado Contratação de palestrante para ministrar Curso de Capacitação para Certificação RPPS, atendendo Portaria 9907-2021.
- e) Fornecedor e Valor:

Empresa: MILTON MOREIRA RAIMUNDO.

CNPJ: 11.543.682/0001-03

Valor Total Homologado – R\$ 17.000,00

Vilhena, 19 de agosto de 2022.

Marcia Regina Barichello Padilha

Presidente do IPMV

Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/SAAE/2022**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº116/2022/SAAE, destinado à Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes (chapéu, camiseta e calça) para atender as necessidades operacionais do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/SAAE/2022 e a ata da Sessão Pública do Pregão, HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor da empresa: CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA – CNPJ Nº 35.071.309/0001-57 no valor de R\$ 32.852,00 (Trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais). Obedecendo, assim, as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital, Publique-se.

Vilhena / RO, 19 de agosto de 2022.

Eraldo Dal Posolo

Diretor Geral

Decreto nº 56.630/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/SAAE/2022**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº120/2022/SAAE, destinado à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/SAAE/2022 e a ata da Sessão Pública do Pregão, HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor da empresa: RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇOES LTDA – CNPJ Nº 40.775.191/0001-88 no valor de R\$ 89.400,00 (Oitenta e nove mil e quatrocentos reais). Obedecendo, assim, as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital, Publique-se.

Vilhena / RO, 19 de agosto de 2022.

Eraldo Dal Posolo

Diretor Geral

Decreto nº 56.630/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/SAAE/2022**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº130/2022/SAAE, destinado a aquisição de material para laboratório, sendo Substrato Cromogênico, com a finalidade de atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/SAAE/2022 e a ata da Sessão Pública do Pregão, HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor da empresa: SANCOMAR COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 03.220.288/0001-06 no valor de R\$ 10.376,00 (Dez mil trezentos e setenta e seis reais). Obedecendo, assim, as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital, Publique-se.

Vilhena / RO, 19 de agosto de 2022.

Eraldo Dal Posolo

Diretor Geral

Decreto nº 56.630/2022



## ATOS DO LEGISLATIVO

### PORTARIA NO 210/2022

DESIGNA MAYARA TAMA SATO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADA DE SAPL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 15 de agosto de 2022, a servidora MAYARA TAMA SATO para exercer a função de confiança de DE ENCARREGADA DE SAPL, Símbolo: FC-15, com lotação na DIRETORIA LEGISLATIVA, conforme os Anexos IV, V, VI e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores  
17 de agosto de 2022.

Vereador Samir Ali  
PRESIDENTE



**EXECUTIVO**

Ronildo Pereira Macedo  
Prefeito em Exercício

Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI  
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA  
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO DOS SANTOS  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

IGOR OLIVEIRA MARZANI  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSÉ MARCELO CARDOSO OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JUNIOR MARQUES PEREIRA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROSILENE BATISTA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

LUIZ VOLNY DE QUEIROZ NETO)  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

JULIO OLIVAR BENEDITO  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

GIRLAYNE DOMINGOS DE AGUIAR  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

KIM MANSUR YANO  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO DA SILVA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FRANCISCO ALVES BEZERRA  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ROBERTO SCALERCIO PIRES ( Interino )  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA  
Partido: PV

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**